



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 55/2013

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DENOMINADA “CALL CENTER”.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas até:	06/01/2014 às 14:00 horas no endereço acima
Data da Abertura da Sessão:	06/01/2014 às 14:00 horas no endereço acima
Data do Início da Disputa de Preços:	06/01/2014 às 14:15 horas no endereço acima
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 55/2013

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DO OBJETO

3. DA ABERTURA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. TIPO DE LICITAÇÃO

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. CREDENCIAMENTO

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA HABILITAÇÃO

13. DOS RECURSOS

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. DAS PENALIDADES

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18. DA GARANTIA

19. DO PRAZO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 55/2013

1- INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo 2º Subdefensor Público **DR. FABIO BRASIL DE OLIVEIRA** na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/2317/2013, **fará realizar, no dia 06/01/2014 às 14:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DENOMINADA “CALL CENTER”**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

2.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18/12/2013	08:00hs
Limite acolhimento das propostas	06/01/2014	14:00hs
Data de abertura das propostas	06/01/2014	14:00hs
Data de realização do Pregão	06/01/2014	14:15hs
Processo nº	E-20/001/2317/2013	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data da publicação	18/12/2013
Portal	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE 55/2013

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 10

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

5.2. O critério de aceitabilidade será o dos preços máximos dos itens que compõem o valor global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.4, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.5 O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7 c/c 12.1 e 14.2.1 deste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**, assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.

9.1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.1.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.7 A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.8 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.1.9 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.1.10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.

9.1.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.12 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.13 Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital.

11.1.1 O critério de aceitabilidade será o dos preços máximos dos itens que compõem o valor global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

11.1.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.3 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.4 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

11.4 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.4.1 Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.4.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.7 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.8;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 2º Subdefensor Público na hipótese de existência de recursos.

12.1.2 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.3 O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.3.1 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.3.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.8.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débito Trabalhistas com os mesmos efeitos da (CNDT).

12.3.1.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005;

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente, serviços compatíveis com os da presente licitação.

12.5.2 O licitante deverá apresentar documento que demonstre que está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos e serviços bem como a prestar os serviços descritos neste termo de referência.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

12.6.1 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.7.1 – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

12.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

12.8.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Do Prazo de Validade das Certidões

12.10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.11 COOPERATIVAS

12.11.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.11.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13. DOS RECURSOS

13.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os recursos serão dirigidos ao 2º Subdefensor Público, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo 2º Subdefensor Público. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, ao 2º Subdefensor Público adjudicará e homologará o procedimento.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2 Após homologado o resultado da licitação pelo 2º Subdefensor Público, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, como condição para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC, sito à Av. marechal Câmara, 314 – centro – Rio de Janeiro/RJ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será conforme Cláusula Nona da Minuta Contratual (Anexo III).

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DA GARANTIA

18.1 O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2 O prazo de entrega dos equipamentos pela Contratada será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

19.3 O prazo para instalação dos software e hardware pela Contratada será de até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega dos equipamentos pela Contratada.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo IX	Modelo de Atestado de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo 2º SubDefensor Público, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2013 .

2º Subdefensor Público



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente procedimento destina-se à **aquisição de solução integrada de tecnologia da informação, denominada "call center"**, para suporte das atividades inerentes à Central de Relacionamento com o Cidadão da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da tecnologia de solução integrada da informação, denominada "call center", será importantíssima em termos de gestão institucional, pois instrumentalizará a CRC com ferramentas capazes de realizar intervenções estruturadas no atendimento, além de agilizar procedimentos internos que otimizarão o tempo de gerenciamento das atividades do órgão em todo o Estado.

Esta solução modernizará a infraestrutura do número de utilidade pública 129 e possibilitará:

1. Promover a inclusão social e o pleno exercício da cidadania;
2. Concretizar o acesso à Justiça, como instrumento de afirmação da democracia, o que certamente será replicado em outras Defensorias do País, tudo sob o pálio da dignidade da pessoa humana;
3. Melhorar a qualidade do serviço prestado ao cidadão, como também viabilizar o atendimento da demanda oculta (assistidos que jamais procuraram os serviços da Defensoria e decidem procurar pela facilidade do acesso), bem como da demanda reprimida (assistidos que já procuraram alguma vez os serviços da Defensoria e agora retornam pela facilidade do acesso);
4. Ampliar o contingente populacional atendido majorando a produtividade do atendimento prestado pela DPGE-RJ;
5. Expandir o serviço de agendamento eletrônico;
6. Assegurar a qualidade do atendimento e a efetividade na prestação do serviço, apesar do crescimento da demanda;
7. Viabilizar intervenções imediatas para aprimorar o atendimento;
8. Permitir a distribuição equitativa das chamadas pelo sequenciamento ordenado de ligações;
9. Reduzir o número de ligações não completadas;
10. Gerir as chamadas, bem como o tempo médio de espera;
11. Emitir e gerar, de modo autônomo e automático, relatórios gerenciais e estatísticos, com base em banco de dados formado pelo próprio sistema;
12. Obter, em modo *on line* e em tempo real, o controle no fluxo das ligações e a produtividade da equipe de atendentes, para tornar autônoma a gestão do serviço;
13. Possibilitar a gravação de alguns atendimentos, visando o aperfeiçoamento institucional.

3. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

3.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores, sendo um designado pela Coordenação da Central de Relacionamento com o Cidadão, um designado pela Diretoria de Engenharia-Telecom e um designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

4.1. O escopo detalhado do objeto de que trata o item 1 deste Termo de Referência contempla os 9 itens a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	Produtos/Serviços	Unidade	Quantidade
01	<p>Sistema/tecnologia e equipamentos de gerenciamento de call center e PABX para a CRC-129 da Defensoria Pública - AQUISIÇÃO de Sistema/software e hardware de gerenciamento de call center com as seguintes características: ser distribuidor automático de chamadas para 66 (sessenta e seis) pontos do tipo analógicos, sendo 60 (sessenta) para atendimento e 06 (seis) para supervisão, mais 01 (um) ponto digital para supervisão e 02 (dois) pontos digitais tipo IP para atendimento, com capacidade para contabilização de todas as ligações em tempo real, gerenciamento por todos os pontos de supervisão, com interfaces amigáveis, de fácil manuseio e interação e em idioma português do Brasil. O sistema deve ser de fácil alteração na distribuição de chamadas e agrupamentos de atendentes. Possuir Recursos de Anúncios (frases pré-gravadas ou criadas pelos supervisores e convertidas em frases de voz humana, a serem reproduzidas pelo equipamento PABX quando ativadas pelos supervisores). Os ramais de atendimentos do equipamento (60 - sessenta) deverão ser do tipo analógicos, compatíveis com qualquer base discadora analógica do mercado. 07 (sete) licenças para sistema de supervisão dos 62 (sessenta e dois) pontos de atendimento com as seguintes características de operação da posição de cada supervisor: visualizar, monitorar na tela do computador e/ou imprimir estatísticas do atendimento, gerenciar o desempenho do atendente e o estado das filas de chamadas entrantes. Todos os equipamentos e softwares e acessórios deverão ser compatíveis entre si. Possibilidade de receber alertas configuráveis quanto a quantidade de chamadas em espera, quantidade de chamadas atendidas e abandonadas, número de chamadas há mais tempo em espera, número de atendentes por grupos, situação do atendente (logado/deslogado, atendendo chamada de entrada, em pós atendimento, em pausa, livre, entre outras). O supervisor deverá ter meios de: distinguir solicitações de atendente para assistência das demais chamadas de entrada; receber solicitação de assistência feita por atendente devendo o sistema distribuir para outro supervisor em caso de indisponibilidade; monitorar chamadas dos atendentes, com os seguintes recursos: monitoração de chamadas por login de atendente, por posição de atendimento ou número de ramal; possibilidade de optar entre os modos de escutar e escutar/falar; possibilidade de monitoração das posições dos atendentes com identificação destes quando não estão em atendimento, baseando-se em códigos de motivos associados a atividades diversas, como reunião, lanche, dentre outras; identificar o número de chamadas atendidas e abandonadas dentro de qualquer intervalo de tempo.</p> <p>Características do aparelho digital e dos IPs e dos analógicos a serem fornecidos: 1 (um) do tipo digital, 2 (dois) do tipo digital IP e 6 (seis) do tipo Analógico. O aparelho digital deve ser alimentado pelo próprio ramal digital do equipamento PABX, sem a necessidade de conexão de fonte externa de energia. Os aparelhos digitais tipo IP devem ser alimentados por uma fonte externa, ligada a rede elétrica. Os aparelhos analógicos devem ser compatíveis com as funções da central PABX e, de preferência, do mesmo fabricante que a mesma. Os aparelhos digitais e os aparelhos digitais tipo IP devem possuir display de, no mínimo, duas linhas alfanuméricas, menu amigável e em idioma português do Brasil, devem possuir pelo menos 6 (seis) teclas de funções programáveis, devem possuir diferentes tons de campainha, devem possuir identificação do número chamador, facilidade de tratar mais de uma chamada por vez e ter acesso a todas as facilidades normais da central através do menu do aparelho. No que compete aos aparelhos digitais do tipo IP, estes deverão ser instalados e configurados pela contratada, no Centro do Rio de Janeiro, em endereço definido pela Defensoria, que será responsável pelo fornecimento</p>	UN	1

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

	do meio de ligação entre a central PABX e os aparelhos IP. Os pontos de supervisores, no que compete a 4 (quatro) deles, ramais analógicos, devem possuir o sistema de gravação de conversas, capacidade HD para 30 (trinta) dias de armazenamento, acionada pelo supervisor ou configurada para gravação automática de todas as chamadas de qualquer dos 62 pontos de atendimento, com a possibilidade de backup através de saída USB acima de 2.0 e previsão de eventual expansão de gravação de todos os atendentes. Características básicas do sistema de emissão de relatórios: O software deve ser capaz de gerar relatórios dos atendimentos, inclusive os do tipo histórico e em tempo real, reunindo dados recolhidos em horas, dias, semanas e meses.		
02	Central telefônica tipo PABX com os seguintes itens e características técnicas - sistema de comunicação do tipo PABX digital, com facilidade de distribuição automática de chamadas, e todos os hardwares, softwares e itens necessários ao pleno funcionamento, em idioma português brasileiro, assim como licença de uso por tempo indeterminado. Links/troncos digitais totalizando 04 (quatro) entroncamentos tipo E1 ou 120 (cento e vinte) canais digitais, com compatibilidade tecnológica de operação com a rede pública. O sistema deve estar equipado com 8 (oito) troncos analógicos. O equipamento deve possuir 66 (sessenta e seis) ramais analógicos, com possibilidade de expansão, 1 (um) digital, 2 (dois) digitais do tipo IP, sendo 60 (sessenta) ramais analógicos de atendimento, 06 (seis) ramais analógicos para supervisão, 1 (um) ramal digital para supervisão e 02 (dois) ramais digitais tipo IP para atendimento. As portas de conexão do PABX com as bases discadoras dos atendentes deverão ser do tipo analógico, suportando qualquer base discada analógica do mercado.	UN	1
03	No-break para os equipamentos de telefonia e call center, com funcionamento contínuo do sistema, independente de energia elétrica por no mínimo 06 (seis) horas.	UN	1
04	COMPATIBILIDADE – O sistema de tecnologia de <i>call center</i> e equipamentos de gerenciamento de <i>call center</i> , assim como a central telefônica tipo PABX deverão ser compatíveis com as seguintes configurações dos computadores da contratante: a) Processador Intel Core I3-2120 3.30GHz b) Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 Bits c) Memória 2Gb DDR3 d) Disco Rígido de 500Gb Sata e) Unidade DVD-ROM / Gravador de DVD. f) Configuração da tela (resolução 1440x900) Monitor AOC 18,5 LED g) Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps Atheros Gigabit		
05	INSTALAÇÃO - Mão de obra para instalação e configuração dos hardwares e softwares na Av. Marechal Câmara, 314, Centro/RJ, e os 2 (dois) pontos digitais tipo IP em local no Centro da Cidade do Rio de Janeiro a ser definido pela contratante.	UM	1
06	TREINAMENTO: 7 (sete) supervisores da CRC, assim como a Coordenação, deverão ser treinados para utilização de todos os recursos das posições de atendimento. O treinamento deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas por supervisor e poderá ser oferecido em turmas a serem definidas pela Supervisão da CRC, deixando-os capacitados para utilizar tanto os aparelhos digitais como as funcionalidades de todo o sistema de emissão de relatórios, supervisão dos atendentes, configuração dos recursos de distribuição de chamadas e da anunciadora, dentre todas as outras funcionalidades oferecidas pelos sistemas e equipamentos. Os supervisores também deverão ser treinados para utilizar todos os eventuais recursos que serão utilizados pelas posições de atendentes. Todos os treinamentos deverão ser ministrados na Av. Marechal Câmara, 314, Centro/RJ, mesmo local de instalação da Central de Atendimento com o Cidadão - CRC, em datas e horários determinados pela Coordenação da CRC, nos dias e horários de expediente forense regular. O valor do treinamento deverá estar incluso no valor da proposta.	UM	1
07	SUPORTE técnico via telefone e/ou presencial, durante, no mínimo, 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 18h00min, exceto feriados, prestando assistência, quando houver dúvidas, na utilização de todos os recursos da solução oferecida, bem como ajuda na solução de possíveis problemas. O valor da assistência via telefone e/ou presencial devem estar incluso no	Mês	12

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

	valor da proposta.		
08	GARANTIA de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com reposição de peças que possam eventualmente apresentar defeitos, sem ônus a contratante. O fornecedor deverá oferecer serviço de garantia incluindo visita do técnico no local para assistência em no máximo 6 (seis) horas a partir do chamado e solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas. Deverá estar incluso na proposta o valor da garantia, com visita técnica, durante o período de 12 (doze) meses.	UN	1
09	DESMOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: durante o prazo de vigência do contrato deverá ser previsto o custo da transferência da solução integrada adquirida para outro local a ser definido pela contratante, no Rio de Janeiro.	UM	1

4.2. A presente contratação será por LOTE ÚNICO, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço total para o lote.

4.3. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com a MARCA e MODELO cotados em sua proposta de preços.

4.3.1. A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscalizador, mediante justificativa formal.

4.3.2. A proposta de preços ofertada pelo contratado deverá contemplar todos os itens, software, hardware, serviços, taxas, frete e impostos inerentes à solução integrada.

5. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A critério do Pregoeiro poderá ser exigida demonstração da solução cotada pelo licitante detentor do menor lance.

5.1.1. Após o término da fase de disputa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, deverá ocorrer na sede da DPGE/RJ, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ, a demonstração da solução.

5.1.2. A demonstração deverá propiciar a identificação dos parâmetros mínimos definidos na especificação detalhada do objeto.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo de vigência dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos pela contratada será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para instalação dos softwares e hardwares pela contratada será de até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega dos equipamentos pela contratada.

6.1.3. A contratada deve, em 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, informar os parâmetros/especificações técnicas, para a adequação do local de instalação dos objetos pela contratante, se necessário;

6.1.4. Caso haja necessidade de adequação dos parâmetros/especificações técnicas pela contratada, para a adequação do local de instalação dos objetos pela contratante, o prazo descrito no item 6.1.2 será suspenso até a data da entrega documentada do local, devidamente adequado.

6.1.5. O contratado deverá avisar ao Órgão Fiscalizador sobre a data de entrega e instalação dos itens que compõem a solução integrada, bem como do treinamento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail informatica@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6293/2332-6260.

6.1.6. Deverá ser apresentado com os equipamentos o Termo de Garantia de Qualidade, emitido pelo respectivo fabricante, bem como o termo de suporte técnico telefônico e/ou presencial, termos estes que terão validade de no mínimo de 12 (doze) meses.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

7.1. Local: CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO – CRC DA DPGE/RJ, situada na Av. Marechal Câmara, 314, Centro – Rio de Janeiro / RJ.

7.1.1. A critério da Administração poderá ser definido outro local, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, sem ônus para a DPGE/RJ.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste contrato;
- b) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- c) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- d) Fornecer e prestar a garantia mínima de qualidade dos equipamentos por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Entregar juntamente com os equipamentos o Termo de Garantia emitido pelo Fabricante;
- f) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- g) Comunicar a DPGE/RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência;
- h) Avisar ao Órgão Fiscalizador sobre a data de entrega e instalação dos itens que compõem a solução integrada, bem como do treinamento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail informatica@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 23326293 – 23326260.;
- i) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- j) Entregar os materiais que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- k) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias, bem como quaisquer itens não detalhados, mas necessários para a instalação e pleno funcionamento da solução integrada de tecnologia da informação;
- l) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- m) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- n) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- o) Trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado;
- p) Substituir o produto entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pelo Contratante;
- q) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- r) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- s) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- t) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- u) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- v) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- x) Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- y) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- z) A Contratada não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato, sem autorização da Contratante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. Os itens que compõem a solução integrada serão recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos hardwares e do software, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da escolha definitiva do fornecedor.

b) DEFINITIVAMENTE:

b.1) com a instalação dos hardwares e softwares em até 20 (vinte) dias úteis contados da chegada dos equipamentos no local da instalação, verificadas as conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, seu perfeito funcionamento, ou sanadas as eventuais pendências.

b.2) com a efetiva prestação do serviço de treinamento e capacitação da equipe de 7 (sete) supervisores, assim como a Coordenação, com duração mínima de 8 (oito) horas por funcionário, verificadas as conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou sanadas as eventuais pendências.

9.2. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

9.3. serão recusados produtos deteriorados, alterados, avariados, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de: fabricação, distribuição e apresentação;

9.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

10. CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO:

10.1. O contratado deverá apresentar referências comerciais ou relação de principais clientes anteriores aos objetos constantes deste Termo.

10.2. O contratado deverá ser revendedor autorizado pela fabricante do equipamento.

11. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11. O pagamento será na forma do cronograma abaixo:

11.1. Equipamentos, software, treinamento, à vista, e serviço de suporte em parcelas, após o respectivo recebimento definitivo, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da nota fiscal pelos fiscais do contrato, referente ao fornecimento dos equipamentos em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência.

11.1.1. Estará a Contratada condicionada à regularização no SIAFEM, cuja confirmação se dará por consulta on-line no referido sistema.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta e preferencialmente no Banco Bradesco S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual;

11.4. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;

11.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

11.6. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

11.7. No caso de haver pendências na entrega do material por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

11.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

DPGE, 04 de setembro de 2013.

ADRIANA QUINHÕES FIGUEIRA
Defensora Pública
Coordenadora da Central de Relacionamento com Cidadão



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE ÚNICO		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		0243.001.0018 (ID 117052)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DENOMINADA "CALL CENTER" COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). OBSERVAÇÃO 1 : O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR NO SISTEMA ELETRÔNICO UNICAMENTE O VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO RELATIVO AO SOMATÓRIO DO VALOR DE CADA ITEM. OBSERVAÇÃO 2: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA PLANILHA CONTENDO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPOE O LOTE. VALOR GLOBAL R\$: VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	UN	01					
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____. FIRMA PROPOENTE						
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u> <u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>- DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara,</u> <u>314 – Centro/RJ.</u>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N.º XXX /XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DENOMINADA CALL CENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-080, neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado, Dra. **MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXX, XXXXXXXX, RJ, CEP: XXXXXXXX e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacion.), (est. civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX, expedida pelo XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DENOMINADA CALL CENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, com fundamento no processo administrativo n.º **E-20/001/2317/2013**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos Estaduais n.º 3.149/1980 e 42.301/2010, do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DENOMINADA CALL CENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**. As especificações técnicas e as condições gerais de contratação dos serviços estão discriminadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO II)**, que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O prazo de duração do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da lei, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro – O prazo para instalação dos softwares e hardwares será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deve, em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do **CONTRATO**, informar os parâmetros/especificações técnicas, para a adequação do local de instalação dos objetos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Caso haja necessidade de adequação dos parâmetros/especificações técnicas pela **CONTRATADA**, para a adequação do local de instalação dos objetos pela **CONTRATANTE**, o prazo descrito no PARÁGRAFO TERCEIRO será suspenso até a data da entrega documentada do local, devidamente adequado.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deverá avisar ao Órgão Fiscalizador a data da entrega e instalação dos itens que compõem a solução integrada, bem como do treinamento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail informatica@dpge.rj.gov.br e pelos telefones(0xx21) 2332-6293/2332-6260.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do **CONTRATO**;
- c) Exercer a fiscalização do **CONTRATO**;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do **CONTRATO** nas formas definidas;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- a) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste **CONTRATO**;
- b) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste **Termo de Referência**;
- c) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado neste **Termo de Referência**;
- d) Fornecer e prestar a garantia mínima de qualidade dos equipamentos por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Entregar juntamente com os equipamentos o Termo de Garantia emitido pelo Fabricante;
- f) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- g) Comunicar a DPGE/RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência;
- h) Avisar ao Órgão Fiscalizador sobre a data de entrega e instalação dos itens que compõem a solução integrada, bem como do treinamento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail informatica@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 23326293 – 23326260.;
- i) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da **CONTRATANTE**;
- J) Entregar os materiais que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- K) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias, bem como quaisquer itens não detalhados, mas necessários para a instalação e pleno funcionamento da solução integrada de tecnologia da informação;
- l) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- m) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- n) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela **CONTRATANTE**;
- o) Trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado;
- p) Substituir o produto entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pela **CONTRATANTE**;
- q) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- r) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- s) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- t) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- u) Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- v) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do **CONTRATO**;
- w) Comunicar ao Fiscal do **CONTRATO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- x) Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- y) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta e indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

z) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do **CONTRATO**, sem autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXX.XX.XXX.XXXX-XXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX-XX

FONTE: XX

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este **CONTRATO** o valor global de R\$ XXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por 03 (três) servidores da DPGE/RJ.

Parágrafo Segundo – Os servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO** e a eventual existência de ocorrências cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quarto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do **CONTRATO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE**, na hipótese de retenção na fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja por lei obrigada.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com as condições de adimplemento do objeto previstos no subitem 11.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente n.º XXXXX agência n.º XXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, na instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura aos Fiscais do **CONTRATO** que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminhará à Diretoria de Administração



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Finanças da **CONTRATANTE**, sito à Av. Marechal Câmara, n.º 314, 3º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no **CONTRATO**.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do **CONTRATO**, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao **CONTRATO** ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontadas da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

Parágrafo Sétimo – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas CLÁUSULAS e condições, nos termos dos arts. 77 e 80, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão deste **CONTRATO**, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado e;

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração e;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO** ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87, do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido e;

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SÉTIMO poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do **CONTRATO**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sexto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** penalizada com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Décimo Oitavo - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

Parágrafo Décimo Nono - Após o registro mencionado no PARÁGRAFO acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o **CONTRATO** por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste **CONTRATO**, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do **CONTRATO**, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII, do art. 83, do Decreto n.º 3.149/1980 e;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui CLÁUSULA essencial do presente **CONTRATO**, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do **CONTRATO**, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do **CONTRATO** deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do **CONTRATO** até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONTRATO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de XXXX.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado**

**CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada na (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº 55/2013, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº /2013, promovido por essa Secretaria e marcado para as 14:00 horas do dia 06/01/2014, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL
Nº 33.925/2003
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2013, promovido por essa DPGE e marcado para as : horas do dia 06/01/2014, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do
licitante)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
fins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2013, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2317/2013

Data: 01/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

E-20/001/2317/2013

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7 do Edital Nº 55/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2317/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2317/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2317/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2317/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)